

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022**

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADO E CLASSIFICADO: 1** - DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO, CPF Sob nº 007.481.654-36.

OBJETO: Serviços de agendamento e acompanhamento administrativos de procedimentos de exames de alta complexidade e cirurgias nos hospitais da rede pública e credenciados, na cidade de João pessoa, a serviço do município de Catingueira-PB. CATINGUEIRA - PB, 23 de outubro de 2022.

DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL PMC

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Dispõe sobre a alteração do dia de comemoração do servidor público e decretal ponto facultativo no Poder Executivo do município de Catingueira-PB e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de comemoração do Dia do Servidor Público, que passa do dia 28 de outubro para o dia 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Catingueira-PB no dia 4 de novembro de 2022.

Art. 3º O expediente do dia 28 de outubro de 2022 será normal.

Art. 4º Ficam excluídas deste Decreto, nas datas de 3 e 4 de novembro de 2022, as atividades tidas como essenciais, dentre os quais os atendimentos de urgência da saúde, os da coleta de lixo e os demais que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir

a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 26 de outubro de 2022.

Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL